|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1304457/2021 |
| INTERESSADO | C. D. V. A. E. |
| ASSUNTO | Recurso – Processo Fiscalização nº 1304457/2021 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1660/2023

Aprova relatório e voto original referente ao recurso do Processo de Fiscalização (Protocolo SICCAU nº 1304457/2021) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de julho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a pessoa jurídica C. D. V. A. E., inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.595/0001-69,

foi constituída tendo como atividade primária “Serviços de arquitetura”, conforme CNPJ (doc. 001), e, em seu objeto social, consta que a empresa foi constituída para o fim de “SERVIÇOS DE ARQUITETURA”, conforme JUCISRS (doc. 002), as quais se constituem como atividades privativas da profissão de arquitetura e urbanismo e estão sujeitas à fiscalização do CAU/RS;

Considerando que a multa, imposta por meio do Auto de Infração no valor de R$ 2.857,05 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), foi aplicada de forma correta, tendo em vista que, devidamente notificada, a parte autuada não efetivou a regularização da situação averiguada e que foram respeitados os limites fixados no art. 35, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Considerando o inteiro teor do processo em epígrafe o qual contém a decisão exarada pela Comissão de Exercício Profissional através da Deliberação nº 173/2021, no sentido de aprovar o voto da conselheira relatora pela manutenção do Auto de Infração nº 1000124945/2021 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste;

Considerando o recurso interposto ao Plenário do CAU/RS pela parte interessada, recebido em 21 de março de 2023;

Considerando a distribuição do referido processo, na 144ª Reunião Plenária do CAU/RS, realizada em 26 de maio de 2023 à conselheira para relato e voto na reunião subsequente;

Considerando relato e voto apresentado pela conselheira relatora pela manutenção do Auto de Infração nº 1000124945/2021, no valor de 5 (cinco) anuidades, que corresponde a R$ 2.857,05 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e 5 centavos);

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentada pela manutenção do Auto de Infração nº 1000124945/2021, no valor de 5 (cinco) anuidades, que corresponde a R$ 2.857,05 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e 5 centavos), com fulcro nos arts. 49, § 2º, inciso II, e art. 83, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 198/2020, em razão de que a pessoa jurídica autuada, C.V.A.E., inscrita no CNPJ sob o nº 05.780.595/0001-69, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por ausência de registro de pessoa jurídica no CAU;
2. Encaminhar o presente processo à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat, e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araújo, Rafael Artico e Rodrigo Spinelli; e 06 (seis) ausências, das conselheiras Leticia Kauer e Magali Mingotti e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fábio Müller, Rinaldo Ferreira Barbosa e Valdir Bandeira Fiorentin.

Porto Alegre – RS, 28 de julho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1660/2023 - Protocolo nº 1304457/2021 | | | | |
| Nome | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Alexandre Couto Giorgi | X |  |  |  |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone |  |  |  | X |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | X |  |  |  |
| 1. Fábio Müller |  |  |  | X |
| 1. Fausto Henrique Steffen | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | X |  |  |  |
| 1. Marcia Elizabeth Martins |  |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti |  |  |  | X |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres | X |  |  |  |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico | X |  |  |  |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | X |
| 1. Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | X |  |  |  |
| 1. Valdir Bandeira Fiorentin |  |  |  | X |
| TOTAL DE VOTOS | 14 |  |  | 06 |
|  | |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 146** | |
| **Data:**28/07/2023    **Matéria em votação:** DPO-RS 1660/2023– Protocolo SICCAU nº 1304457/2021 | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (14) Ausências (06) Total (20) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Claudivana Bittencourt** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |